



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 97.516.991,00** (noventa e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais), que depois de deduzidos **R\$ 6.376.700,00** (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R\$ 940.291,00** (novecentos e quarenta mil e duzentos e noventa e um reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R\$ 90.200.000,00** (noventa milhões e duzentos mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	56.640.100,00
Receita Tributaria	R\$	8.744.791,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	940.291,00
Contribuições	R\$	2.420.000,00
Receita Patrimonial	R\$	141.570,00
Receita de Serviços	R\$	1.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Transferências Correntes	R\$	52.504.320,00
Outras Receitas Correntes	R\$	145.200,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	6.376.700,00
Receitas de Capital	R\$	25.077.800,00
Alienação de Bens	R\$	217.800,00
Transferências de Capital	R\$	24.860.000,00
Total direta	R\$	81.717.900,00
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	8.482.100,00
Contribuições - Servidores	R\$	1.929.950,00
Receita Patrimonial	R\$	2.783.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	12.100,00
Contribuições - Patronais	R\$	3.757.050,00
TOTAL GERAL	R\$	90.200.000,00

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 90.200.000,00** (noventa milhões e duzentos mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	56.162.436,72
Pessoal e Encargos	R\$	29.597.691,88
Outras Despesas Correntes	R\$	26.564.744,84
Despesas de Capital	R\$	24.469.720,00
Investimentos	R\$	23.479.720,00
Amortização de Dívida	R\$	990.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.085.743,28
Reserva de Contingência	R\$	1.085.743,28
TOTAL DIRETA	R\$	81.717.900,00

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	3.771.900,00
Pessoal e Encargos	R\$	3.477.100,00
Outras Despesas Correntes	R\$	294.800,00
Despesas de Capital	R\$	16.500,00
Investimentos	R\$	16.500,00
Reserva de Contingência	R\$	4.693.700,00
Reserva de Contingência	R\$	4.693.700,00
TOTAL INDIRETA	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	90.200.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R\$	2.791.796,72
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R\$	1.521.300,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	10.099.343,28
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	16.183.200,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R\$	1.774.610,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	19.200.500,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	20.435.800,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.896.650,00
11- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	R\$	4.814.700,00
Total da Administração Direta	R\$	81.717.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	8.482.100,00
Total da Administração Indireta	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL		90.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	2.791.796,72
04 Administração	R\$	8.791.400,00
06 Segurança Pública	R\$	33.000,00
08 Assistência Social	R\$	4.569.400,00
10 Saúde	R\$	19.200.500,00
12 Educação	R\$	15.491.300,00
13 Cultura	R\$	691.900,00
14 Direito da Cidadania	R\$	327.250,00
15 Urbanismo	R\$	7.117.800,00
17 Saneamento	R\$	1.100.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	860.200,00
20 Agricultura	R\$	550.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	3.294.500,00
25 Energia	R\$	4.936.000,00
26 Transporte	R\$	7.392.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.774.610,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.710.500,00
99 Reserva de Contingência	R\$	1.085.743,28
Total da Administração Direta	R\$	81.717.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	8.482.100,00
Total da Administração Indireta	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL	R\$	90.200.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	2.791.796,72
121 Planejamento e Orçamento	R\$	1.867.800,00
122 Administração Geral	R\$	5.903.900,00
122 Administração Geral	R\$	550.000,00
122 Administração Geral	R\$	747.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

122 Administração Geral	R\$	4.202.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	931.700,00
131 Comunicação Social	R\$	88.000,00
181 Policiamento	R\$	33.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	61.600,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	100.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	327.250,00
244 Assistência Comunitária	R\$	4.407.800,00
301 Atenção Básica	R\$	6.401.350,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.437.900,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	176.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	222.750,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	962.500,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	154.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	11.051.400,00
364 Ensino Superior	R\$	422.700,00
365 Educação Infantil	R\$	3.858.800,00
367 Educação Especial	R\$	4.400,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	223.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	468.900,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.930.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	2.637.800,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	1.100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	561.000,00
542 Controle Ambiental	R\$	299.200,00
691 Promoção Comercial	R\$	110.000,00
695 Turismo	R\$	550.000,00
695 Turismo	R\$	2.437.100,00
752 Energia Elétrica	R\$	4.936.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$	550.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	2.640.000,00
811 Desporto de Rendimento	R\$	999.650,00
812 Desporto Comunitário	R\$	774.960,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.710.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

999 Reserva de Contingência	R\$	1.085.743,28
Total da Administração Direta	R\$	81.717.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R\$	5.132.600,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.349.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL	R\$	90.200.000,00

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	1.693.083,31
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R\$	1.098.713,41
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.433.300,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	88.000,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	3.064.600,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	33.000,00
0106 Gestão Administrativa	R\$	33.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.867.800,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	636.000,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.710.500,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.085.743,28
0108 Gestão Tributária	R\$	931.700,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	4.097.500,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	3.158.100,00
0109 Educação Básica Pública	R\$	4.400,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R\$	2.354.000,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	154.000,00
0111 Ensino Fundamental	R\$	4.599.900,00
0112 Educação Infantil	R\$	700.700,00
0113 Ensino Superior	R\$	422.700,00
0114 Cultura	R\$	223.000,00
0114 Cultura	R\$	468.900,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	999.650,00
0115 Desporto e Lazer	R\$	774.960,00
0116 Atenção Básica	R\$	5.165.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R\$	11.437.900,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	222.750,00
0118 Vigilância em Saúde	R\$	962.500,00
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	274.450,00
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	176.000,00
0120 Gestão do SUS	R\$	928.050,00
0122 Infraestrutura	R\$	770.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	220.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	4.202.000,00
0122 Infraestrutura	R\$	2.640.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	3.710.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	742.500,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	1.100.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	4.936.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	550.000,00
0124 Assistência Social	R\$	4.407.800,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R\$	61.600,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R\$	100.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	550.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	747.400,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	110.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	550.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	561.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	299.200,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	2.327.100,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R\$	110.000,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$	327.250,00
0134 Limpeza Urbana	R\$	1.895.300,00
Total da Administração Direta	R\$	81.717.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R\$	5.132.600,00
0130 Previdência Municipal	R\$	3.349.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL	R\$	90.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 32.252.000,00** (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais).

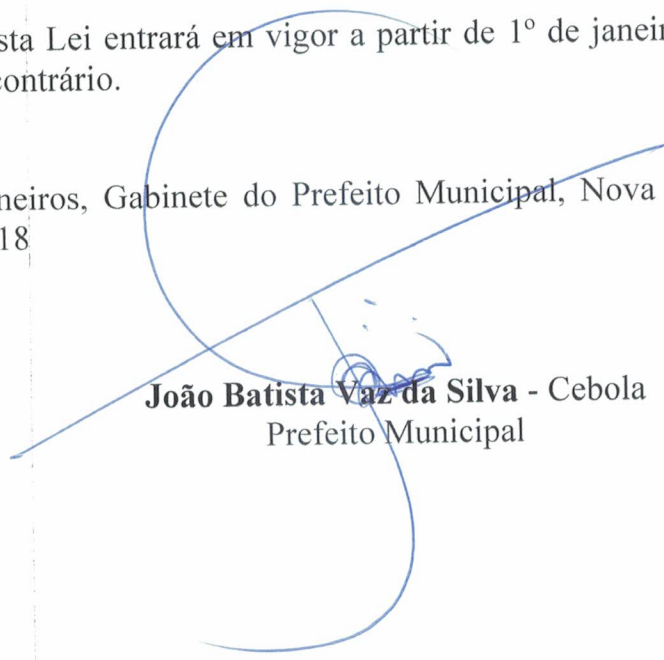
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	4.569.400,00
Função: 10 - Saúde	R\$	19.200.500,00
Sub-Total	R\$	23.769.900,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	8.482.100,00
Sub Total	R\$	8.482.100,00
TOTAL GERAL	R\$	32.252.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2018


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal